DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Licitações e Contratos 2
Notificação 2
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

ASSUNTO: Leilão Eletrônico nº 001/2024, do tipo MAIOR LANCE, por meio de Leiloeiro Público Oficial.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a fim de preservar o Interesse Público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando o Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2025, parte integrante do presente procedimento e, ainda, que a Administração Pública poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de Conveniência e Oportunidade; considerando, os vícios insanáneis encontrados no Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2024, **ANULO** a alienação dos bens imóveis (Lotes 69; 70; 73; 74; 75; e 76) levadas a Termo do mencionado Leilão Eletrônico nº 001/2024.

Outrossim, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, alínea "*d*" da Lei nº 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de Recurso pelos eventuais interessados.

Transcorrido tral prazo, voltem os autos para deliberações ulteriores.

Tanabi/SP, 20 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

.....

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2.024.

ASSUNTO: Aquisição e instalação de playgrounds, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, a necessidade de adequação da redação do instrumento convocatório, revogo, o Pregão Eletrônico n° 104/2024.

TANABI, 20 DE JANEIRO DE 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

.....

Licitações e Contratos

Notificação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE TANABI – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI,** brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG sob nº. 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.938.108-64.

NOTIFICADO: Sr. **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO**, inscrito no CPF sob nº 164.996.598-27, portador do RG: 21.213.470-x, Registro na JUCESP nº 587, com endereço comercial à Rua Arquiteto Heitor de Melo, nº 91, Vila Euthalia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.519-000, email: douglas@fidalgoleiloes.com.br;

CONSIDERANDO, o Processo de Licitação nº. 104/2023, Edital de Credenciamento nº. 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercialdo Estado de São Paulo, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

CONSIDERANDO, a constatação por órgão competente de vícios insanáveis, ocorridas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 3.124/2023,

CONSIDERANDO, despacho decisório datado de 15 de janeiro de 2025, que determinou a anulação parcial do Leilao Público nº. 001/2024, especificamente em relação aos bens imóveis, tendo em vista a ausência de autorização legislativa prévia,

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e na melhor forma de direito fica o leiloeiro Sr. **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, NOTIFICADO,** da anulação parcial do Leilao

Público nº. 001/2024, no tocante aos bens imóveis, em conformidade com o art. 54, da Lei 9.784/99, c/c art. 49, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e SUM. 473 do STF.

Em razão da presente anulação, Vossa Senhoria, deverá providenciar a devolução do valor referente as comissões recebidas em razao das alienações de cada imóvel, diretamente aos respectivos adquirentes, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

Finalmente, no mesmo prazo, deverá o ora notificado comprovar através do envio de cópias das transações bancárias todas as devoluções devidas, sob pena de abertura de processo administrativo e apliação das demais sanções pertinentes, inclusive declaração de inidoneidade.

Sendo o que nos cumpria aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Tanabi, 17 de janeiro de 2025.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS

Secretária Municipal dos Negócios Juridicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Municipio

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

COMUNICADO

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de mão de obra para prestação de serviços roçada, capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, fica adiada a abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 22/01/2025, às 14h30 (horário de Brasília), devendo-se aguardar comunicação posterior de nova data de abertura, bem como de novo edital.

TANABI, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO